



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013- HGV - PI

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI, torna público através da sua Pregoeira, designada pela Portaria HGV - PI/GAB Nº 063/2012, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, com adjudicação por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, do Decreto estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, e, ainda, de conformidade com o que consta do Processo nº 3342/2013.

Os envelopes contendo as Propostas de preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

<u>LOCAL</u>: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Frei Serafim, nº 2352, centro, telefone (fax): (086) 3226-2408 / 3221-3040 Ramal 241 em Teresina, Estado do Piauí.

DATA DE ABERTURA: 24/09/2013

HORÁRIO:10 horas

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO", conforme descrição constante do Anexo I, condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.
- 2.3. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste pregão, na forma do Anexo IV.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira, no ato de entrega dos envelopes, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.





- 3.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.1.2. O credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta financeira e os documentos de habilitação, juntamente com a declaração do item 2.3.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo aos seguintes requisitos:
- a) ENVELOPE 1: PREÇOS E DESCRIÇÃO TÉCNICA, composto de duas partes, devidamente separadas, indexadas com os seguintes dizeres:

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI PREGÃO PRESENCIAL 21/2013 - HGV - PI PROCESSO № 3342/2013 ENVELOPE № 1 - PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÕES TÉCNICAS

b) ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo o seguinte:

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013 - HGV - PI PROCESSO Nº 3342/2013 ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada em observância as seguintes exigências:
 - a) Ser apresentada em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente;
 - b) Conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo <u>especificação de</u> <u>marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca</u> <u>identifiquem o material licitado</u>, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante;
 - c) Conter preço unitário do item cotado, conforme especificado na planilha constante do Anexo I e deste edital, em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos e por extenso, básico para a data de apresentação da Proposta;





- d) Os valores a que se referem a cláusula acima devem ser apresentados por item e por valor global.
- e) Conter o **prazo de entrega** do objeto, obedecido ao limite estabelecido no Termo de Referência do Anexo II, ou seja, **10 (dez) dias** corridos contados da assinatura do contrato:
- f) Conter o prazo de garantia, que não deverá ser inferior a 1 (um) ano.
- g) Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- h) Declarar expressamente que atende a todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega, constantes deste Edital e seus Anexos;
- i) Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- j) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, número da carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa;
- k) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- I) Deverá indicar especificamente cada item que o licitante for concorrer.
- 4.1.2. Em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- 4.1.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 4.1.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 4.2. É facultado ao licitante cotar todos ou quaisquer itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira do HGV - PI e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, de conformidade com este Edital e seus Anexos.





- 5.2. No local e hora marcados, para abertura da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital, ou seja, devendo o credenciamento ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta de preços e documento de habilitação.
- 5.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não será admitido novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 5.4. Serão abertos os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Será proclamado pela Pregoeira, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta ou, as 3 (três) melhores propostas, inscritas independentemente dos valores oferecidos.
- 6.2. Aos proponentes enumerados pela Pregoeira serão dadas novas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.
- 6.3. Para efeito de julgamento, o licitante deverá constar em sua proposta o preço unitário por item e o preço global;
- 6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cominadas no item 10 deste Edital, especificamente à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada item desistido.
- 6.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, que será aquela que apresente menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
 - a) com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou,
 - b) quando for o caso, da documentação apresentada na própria sessão.
- 6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a





apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

- 6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.
- 6.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 6.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1.b deste Edital.
- 7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar do certame:
 - 7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
 - 7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - 7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:
 - 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;





- 7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.2.3.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.2.3.2. no caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do Pregão;
- 7.2.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.2.3.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.

7.2.4. <u>Disposições Gerais da Habilitação</u>:

- 7.2.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e/ou sua equipe de apoio;
- 7.2.4.2. As empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral junto a Órgão da Administração Pública que atendam aos requisitos previstos na legislação geral ficarão dispensadas de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira que foram apresentadas quando do cadastramento e que estejam regulares, salvo o FGTS, INSS e as Certidões da Dívida Ativa e Passiva da Fazenda Federal, Estadual e Municipal que deverão ser apresentadas;
- 7.2.4.3. O proponente que possuir CRC deverá ter declarado no ato do credenciamento, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame (Anexo IV);
- 7.2.4.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;





- 7.2.4.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 7.2.4.6. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem que possuem boa situação financeira, bem como que, em razão de possuírem CRC, não apresentarem as Declarações de que tratam os subitens 7.2.3.4 e 7.2.4.3 e, ainda, aquelas que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
 - 8.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Pregoeira concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.
- 9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Frei Serafim nº2352 Centro, em Teresina Pl.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos bens, sujeita a Contratada a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do equipamento não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.





- 10.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 10.3 deste Edital.
- 10.3. No caso de inexecução total (ausência na entrega superior a 50% do total contratado) ou parcial (ausência na entrega superior a 25% do total contratado) das condições contratuais, o Contratante, poderá rescindir o contrato, garantida a prévia defesa, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:
 - a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;
 - b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Getulio Vargas - PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensa de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:
- I Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.
- II Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- III Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- IV Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas "a", "c" e "d", supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 10.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 10.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.





10.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

11. DA RESCISÃO

- 11.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- I) A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a" a "h" e "m" do subitem 11.1 deste ato convocatório;





- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.
- 11.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

- 12.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Fonte de Recurso: 0113 Projeto/Atividade: 2092 Elemento da Despesa: 339030.
- 12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Os quantitativos dos itens objeto desta licitação, deverão ser entregues em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas nos Anexos I e II deste Edital e que serão parte integrante do Contrato;
- 13.2. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento do equipamento:
 - a) prazo de entrega deverá ser de no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
 - b) cuidar para que os itens definidos no Termo de Referência detenham inquestionável qualidade, observando rigorosamente as especificações do Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato e/ou Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição.
- 14.2. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.3. Fica assegurado ao HGV PI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 14.4. Após a homologação do Pregão, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, retirada do Contrato.
- 14.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, na data da retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de





classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo das aplicações às penalidades legais cabíveis.

- 14.6. Os licitantes proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e o Hospital Getúlio Vargas PI não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 14.9. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
 - 14.10. Acompanham este edital os seguintes anexos:
 - Anexo I Especificações
 - Anexo II Termo de Referência
 - Anexo III Planilha de Preços
 - Anexo IV Declaração
 - Anexo V Declaração
 - Anexo VI Minuta do Contrato
- 14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 14.12. Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado no CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 14.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.





- 14.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado à Pregoeira, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para recebimento das propostas, Na Comissão Permanente de Licitação, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro,64001-020, (86) 3226-2408/3221-3040 Ramal 241, Email: cpl hqv@hotmail.com e www.hqv.pi.gov.br, em Teresina PI.
 - 14.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.17. Para as condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 14.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Justiça Comum Estadual do Piauí, com exclusão de qualquer outro.
- 14.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93.
- 14.20. As informações alusivas a esta licitação podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, 64001-020, (86) 3226-2408/3221-3040 Ramal 241, Email: cpl hqv@hotmail.com e www.hqv.pi.gov.br

Teresina, 02 de setembro de 2013.

Marta de Castro Morais Lopes Pregoeira/HGV – PI





ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES

PREÇO POR ITEM - PREGÃO 21/2013 - HGV

ORD	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	5339	PREGO 1.1/4 X 14 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	QUILO	05
02	17092	ABRAÇADEIRA PARA LAMPADA FLUORECENTE COM PARAFUSO, PORCA E ARRUELA UNIVERSAL(ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	1000
03	12707	ABRAÇADEIRA TIPO "U" DE 1/2" (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UMA	100
04	12846	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 3/4" C/BUCHA S-8 E PARAFUSO (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UMA	100
05	13554	ABRAÇADEIRA DE 3/4" (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UMA	20
06	17010	ABRAÇADEIRA PARA CANO DE 50 MM (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	20
07	17045	ACABAMENTO EM L SISTEMA X EM TERMOSPLASTICO AUTO-EXTINGUIVEL (20X10) (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTODESEMPENHO).	UM	500
08	17046	ACABAMENTO EM T SISTEMA X EM TERMOPLASTICO AUTO-EXITINGUIVEL (20X10) (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	500
09	13400	ACOPLADOR PARA SISTEMA X EM TERMOPLASTICO AUTO-EXTINGUIVEL (20X10) (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	500
10	14024	ADAPTADOR PARA CABO MONOPOLAR FÊMEA-FÊMEA - REF. 14.0447	UM	200
11	9218	AGUARRAS, GALÃO COM 5 LITROS(ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO.	GALAO	10
12	3656	ARAME GALVANIZADO 18 BWG (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	QUILO	15
13	17008	ARAME PRE COZIDO Nº 18 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	05
14	3740	AREIA FINA LAVADA (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	М3	20
15	4396	AREIA GROSSA LAVADA (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	М3	20
16	2776	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO DE CERAMICA (15,00 KG) (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	SACO	20
17	740	AZULEJO BRANCO 15 X 15 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	M2	50
18	889	BOCAL DE BASE (LOUCA) (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO)	UM	50
19	2046	BOCAL UNIVERSAL PARA LÂMPADA INCANDESCENTE, (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	50
20	17103	BOTA DE COURO P/ELETRICISTA C/ISOL. 1KV NUMERAÇÃO DIVERSAS (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	PAR	36
21	17104	BOTA PVC CANO LONGO BRANCA NUMERAÇÃO DIVERSAS (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	PAR	10
22	4700	BROCA DE ACO RAPIDO 1/4" (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UMA	10
23	3140	BROCA DE ACO RAPIDO 3/16" (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO)	UMA	10
24	17033	BROCA DE AÇO RAPIDO DE 1/2 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	10
25	17034	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/8 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	10
26	17035	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/8 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	10
27	17036	BROCA DE VIDEA 1/2 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	20
28	17037	BROCA DE VIDEA 3/8 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	20
29	17038	BROCA DE VIDEA 1/4 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	20
30	17039	BROCA DE VIDEA 1/8 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	20
31	17040	BROCA DE VIDEA 3/16 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	20
32	17011	BUCHA COM PARAFUSO S/6 PARA GESSO (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	200
33	17017	BUCHA COM PARAFUSO S/6 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	200
34	17025	BUCHA COM PARAFUSO S/10 PARA GESSO (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	200
35	17020	BUCHA COM PARAFUSO S/8 PARA GESSO (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	200
36	17022	BUCHA COM PARAFUSO S/10 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	400





37	17023	BUCHA COM PARAFUSO S/8 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO	UM	200
38	17026	BUCHA DE REDUÇÃO 25 X 20, SOLDAVEL (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESMPENHO).	UM	06
39	3861	CABO CCI 50 C/2 PARES (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	METRO	1000
40	5180	CABO CCI 50 COM 50 PARES (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	METRO	200
41	2977	CABO CCI C/5 PARES (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	METRO	500
42	17047	CABO DE COBRE ISOLADO DE 10 MM2, 750 VOLTS, FLEXIVEL CONFORME NBR 13249/2000 100M (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	03
43	14516	CABO DE COBRE ISOLADO 750 V DE 2,5 MM FLEXIVEL NA COR AZUL 100M CONFORME NBR 13249-2000 (ALTO INPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	METRO	05
44	17048	CABO DE COBRE ISOLADO 750 V DE 2,5 MM FLEXIVEL NA COR VERMELHO 100M CONFORME NBR 13249-2000 (ALTO INPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	05
45	17050	CABO DE COBRE ISOLADO DE 4,0 MM2, 750 VOLTS, FLEXÍVEL VERMELHO 100M (ALO IMPACO/ALA RESISENCIA/ALO DESEMPENHO).	UM	05
46	13283	CABO DE COBRE ISOLADO DE 6 MM2, 750 VOLTS, FLEXÍVEL VERDE 100M (ALO IMPACO/ALA RESISENCIA/ALO DESEMPENHO)	METRO	10
47	17052	CABO DE COBRE ISOLADO DE 6 MM2, 750 VOLTS, FLEXÍVEL VERMELHO 100M (ALO IMPACO/ALA RESISENCIA/ALO DESEMPENHO)	UM	03
48	17053	CABO DE COBRE ISOLADO DE 6 MM2, 750 VOĹTS, FLEXÍVEL AZUL 100M (ALO IMPACO/ALA RESISENCIA/ALO DESEMPENHO)	UM	03
49	17067	CABO DE COBRE ISOLADO 750V 50MM2 PRETO 100M FLEXIVEL CONFORME NBR13249-2000 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESENPENHO).	PECA	01
50	10728	CABO DE COBRE ISOLADO DE 4,0 MM2, 750 VOLTS, FLEXÍVEL AZUL 100M (ALO IMPACO/ALA RESISENCIA/ALO DESEMPENHO).	METRO	05
51	15281	CABO DE FORÇA 10 AMPERES COM PLUGUE MACHO 2P + T, PADRÃO NOVO E PLUGUE FÊMEA, ISOLADO COM ENTRADA INTERNA 2P + T, TIPO FACA (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	100
52	6510	CABO LOGICO 4 PARES AZUL (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	METRO	1000
53	7137	CADEADO DE 38 MM (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	05
54	1887	CADEADO DE 40MM (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	10
55	1875	CADEADO DE 20MM 3/4" (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	10
56	1419	CADEADO DE 30MM 1 3/16" (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	05
57	1308	CAIXA ELETRICA DE PVC DE 4 X 2", (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UMA	100
58	6022	CAIXA ELETRICA EM PVC 4 X 4 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UMA	50
59	994	CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE COM PROTECAO MECANICA 1 X 40W (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UMA	50
60	734	CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE COM PROTECAO MECANICA 2 X 40W (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UMA	50
61	5823	CALHA PARA LAMPADA FLUORECENTE COM PROTECAO MECANICA DE 2X20W (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	50
62	3788	CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE COM PROTECAO MECANICA 1 X 20W (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UMA	20
63	17100	CANALETA SISTEMA COM DIVISORIAS EM TERMOPLASTICO AUTO-EXIGIVEL 20X10 CM 2,10M (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/AUTO DESEMPENHO).	UM	500
64	17041	CARRO DE MÃO C/PNEU C/CAMARA (QUADRADO COM ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	03
65	7111	CERAMICA 30 X 30 BRANCO GELO TIPO A, PE15 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	METRO	50
66	15685	CERAMICA ESMALTADA 30X30 CM ALTA RESISTENCIA CINZA TIPO A, PEI5 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	M2	50
67	17027	CERAMICA ESMALDADA CINZA 20X20 TIPO A (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	M2	50
68	2024	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/4 X 6 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UMA	10
69	15322	CHAVE DE FENDA SIMPLES 3/16 X 4 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	10
70	15323	CHAVE DE FENDA SIMPLES 3/16 X5 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	10
71	15324	CHAVE ESTRELA 3/16 X 4" (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	10
72	11179	CHAVE ESTRELA 1/4" X 5" (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UMA	10
73	3580	CHAVE TESTE (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UMA	20
74	640	CIMENTO PORTLAND, SACO COM 50KG (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO	SACO	100





	ĺ	DESEMPENHO).		
75	1432	CLORO GRANULADO (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	QUILO	50
76	8005	COLA CASCOREZ BRANCA (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	LATA	15
77	6467	COLA DE SILICONE PARA JUNTAS (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	TUBO	20
78	5496	COLHER DE PEDREIRO 8" (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UMA	05
79	17068	CONJ. DE TOMADAS EMBUTIR P/AR CONDICIONADO C/DISJUNTOR DE 25A A 250V NBR 14.136 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	25
80	17069	CONJ. DE TOMADAS SOBREPOR P/AR CONDICIONADO C/DISJUNTOR DE 25A A 250V NBR 14.136 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	25
81	17070	COTOVELO 90º P/CANALETA SISTEMA X EM TERMOPLASTICO AUTO-EXINGUIVEL (20X10) (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	500
82	17071	COTOVELO EXTERNO P/CANALETA SISTEMA X EM TERMOPLASTICO AUTO-EXINGUIVEL (20X10) (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	500
83	17072	COTOVELO INTERNO P/CANALETA SISTEMA X EM TERMOPLASTICO AUTO-EXINGUIVEL (20X10) (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	500
84	17073	DERIVAÇÃO EM T P/SISTEMA X , 2 PARES (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	500
85	1564	DESEMPENADEIRA DE 10 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UMA	5
86	17074	DISJUNTOR MONOFASICO DIP DE 16A A 250V NBR IEC 60898 E 60947-2 DE 1997 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	30
87	17089	DISJUNTOR TRIFASICO DIP DE 63A 250V NBR IEC 60898 E 60947-2 DE 1997 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	10
88	17090	DISJUNTOR TRIFASICO DIP DE 80A 250V NBR IEC 60898 E 60947-2 DE 1997 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	10
89	2504	DISJUNTOR MONOFASICO DIP DE 20A 220V NBR IEC 60898 E 60947-2 DE 1997 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	30
90	2503	DISJUNTOR MONOFASICO DIP DE 30A 250V NBR IEC 60898 E 60947-2 DE 1997 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	10
91	17079	DISJUNTOR MONOFASICO DIP DE 32A 250V NBR IEC 60898 E 60947-2 DE 1997 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	05
92	17082	DISJUNTOR MONOFASICO DIP DE 60A 250V NBR IÉC 60898 E 60947-2 DE 1997 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO),	UM	05
93	918	DISJUNTOR MONOFASICO DE 25A 250V NBR IEC 60898 E 60947-2 DE 1997 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	20
94	12332	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIP DE 30 A 250V NBR IEC 60898 E 60947-2 DE 1997 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	10
95	14160	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIP DE 40A 250V NBR IEC 60898 E 30947 DE 1997 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	10
96	813	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIP DE 50A 250V IEC 60898 E 60947-2 DE 1997 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	10
97	12484	DOBRADIÇA 180º VAI E VEM DE 4" COM PARAFUSÓS (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UMA	60
98	2180	ELETRODUTO FLEXIVEL DE 25MM (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	METRO	100
99	1824	ELETRODUTO PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM C/3 METROS (CINZA) (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	100
100	3881	ELETRODUTO PVC RIGIDO SOLDAVEL 32MM C/3 METROS CINZA (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	100
101	3756	ELETRODUTO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM C/3 METROS (CINZA) (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	100
102	10386	ESTOPA (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	PACOT E	120
103	15741	EXTENSÃO CABO PP C/3M (ALTO DESEMPENHO).	UMA	20
104	3954	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UMA	120
105	711	FECHADURA COM CILINDRO PARA PORTAS DE MADEIRA (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UMA	100
106	3023	FECHADURA (CILINDRO) P/ARMARIO EM ACO DE 01 CORTE	UMA	15
107	5321	FECHO CHATO 6 POLEGADAS COM PORTA CADEADO (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	50
108	15327	FERRO "1/4" (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	QUILO	90
109	15409	FERRO 3/8" CA 50 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	QUILO	200
110	7143	FERRO 4.2 MM (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	PECA	50
111	17018	FERRO EM BARRA 5/16 CA 50 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO	QUILO	60





112	4311	FERROLHO TIPO TARJETA DE 2" (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	60
113	17078	FITA ISOLANTÉ BORRACHA P/ALTA TENSÃO 19MM X 5M (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	30
114	17077	FITA ISOLANTE DE FILME PVC, TEMP. ATE 80º TENSÃO DE ATE 750V (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	80
115	15333	FITA METRICA DE 5 METROS (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	10
116	6921	HASTE EM COBRE PARA ATERRAMENTO 2,40 M 3/8" (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	30
117	16684	INTERRUPTOR SIMPLES, 10 A 250 V, UMA SEÇÃO, (BRANCO) (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	2000
118	16685	INTERRUPTOR SIMPLES, 10A 250V DE SOBREPOR ACOPLAVEL A SISTEMA X EM TERMOPLASTICO AUTO-EXTINGUIVEL (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	2000
119	16745	INTERRUPTOR SIMPLES, 10 A 250 V, TRÊS SEÇÕES, COR BRANCO (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	2000
120	17081	INTERRUPTOR SIMPLES 25 A 250V DE SOBREPOR ACOPLAVEL A SISTEMA X EM TERMOPLASTICO AUTO-EXTINGUIVEL (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	50
121	2310	KIT DOBRADICA 3.1/2" C/3 PECAS E PARAFUSOS (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	KIT	10
122	17042	LAMINA DE SERRA (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	06
123	6367	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 15W 220V T8 6400K BRANCA FRIA (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UMA	200
124	727	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W 220V T8 6400K BRANCA FRIA (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UMA	1500
125	726	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W 220V T8 6400K BRANCA FRIA (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UMA	500
126	17102	LAMPADA P. L. ELETRONICA 8W 220V BRANCA (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	100
127	17101	LAMPADA P. L. ELETRONICA 11W 220V BRANCA (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	500
128	14308	LAMPADA PL DE 15W 220V LELTRONICA BRANCA (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UMA	500
129	15337	LIQUIDO SELADOR PARA PAREDES LATA COM 18 LITROS (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	GALAO	30
130	7214	LIXA D'AGUA GRÃOS 100, FOLHA DE 225 X 275 MM (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	FOLHA	20
131	7213	LIXA D'AGUA Nº 80, FOLHA DE 225 X 275 MM (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	FOLHA	40
132	7212	LIXA D'AGUA GRÃOS 60, FOLHA DE 225 X 275 MM (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	FOLHA	40
133	17019	LIXA DE PANO № 60 FL. 225 X 275 M, PARA FERRO (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	40
134	17012	LIXA DE PANO № 50 FL 225 X 275, PARA FERRO (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	40
135	17021	LIXA DE PANO № 220 FL 225 X 275 MM D"AGUA (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	100
136	15339	LUVA DE BORRACHA ISOLADA P/1 KV (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	36
137	15341	LUVA DE RASPA (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	50
138	15346	LUVA ELASTICA PARA BOMBA DE VACUO C/MOTOR DE 10 CV (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	10
139	17091	LUVA PARA CANALETA X EM TERMOPLASTICO AUTO-EXTINGUIVEL 20X10 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	200
140	13047	MÁQUINA DE CORTAR CERÂMICA (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UMA	01
141	15664	MARRETA 1,5 KG (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	03
142	841	MARRETA DE 2 KG COM CABO (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UMA	01
143	15353	MARRETA DE 5 KG (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	01
144	1733	MARTELO EM ACO 25 MM (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	01
145	742	MASSA CORRIDA PVA, LATA COM 18 LITROS (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	LATA	20
146	3438	MASSA PLASTICA 800G (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UMA	05
147	5724	MASSA RAPIDA CINZA LATA COM 900 ML (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	LATA	05





148	7264	PÁ (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UMA	02
149	15354	PARAFUSO 1/4 X 2.1/2" C/ PORCA SEXTAVADA C/ARRUELA (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	50
150	15355	PARAFUSO 1/4 X 3" FENDA C/ PORĆA E ARRUELA (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	50
151	15358	PARAFUSO 1/8 X 1" (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	50
152	15356	PARAFUSO 1/8 X 1.1/2" (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	50
153	15360	PARAFUSO 12 X 35 COM PORCA E 2 ARRUELAS (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	20
154	7575	PARAFUSO 1/4 X 1" COM ROSCA GROSSA E 02 ARRUELAS (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	30
155	15361	PARAFUSO 2.1/2 X 10 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	20
156	7574	PARAFUSO 3/8 X 1" ROSCA GROSA COM 02 ARRUELAS (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	30
157	15362	PARAFUSO 3.9 X 25 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	20
158	15364	PARAFUSO 3/16 X 1.1/4" (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	50
159	7579	PARAFUSO 3/8 X 1.1/2" ROSCA GROSSA COM 02 ARRUELAS (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	30
160	15365	PARAFUSO 3/8 X 2" C/PORCA (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	20
161	15018	PARAFUSO 3/8 X 3.1/2 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	10
162	15363	PARAFUSO 3.9 X 32 (ALTO IMPACTO/ALTA RESESTENCIA/ALTO DESEMPENHO)	UM	20
163	12731	PARAFUSO 4,2 X 25 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	30
164	15369	PARAFUSO 4.5 X 45 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	30
165	15367	PARAFUSO 4.2 X 16 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	30
166	15372	PARAFUSO DE 1/4 X 1/2" (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	50
167	15373	PARAFUSO DE 1/4 X 2" COM PORCA E ARRUELA (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	100
168	15374	PARAFUSO EM ACO 5/16 X 1/2 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	50
169	17029	PARAFUSO PARA TELHO FIBROCIMENTO C/ELEMENTOS (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	100
170	15376	PARAFUSO SEXTAVADO DE 1/2 X 1.1/2" (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	20
171	15375	PARAFUSO SEXTAVADO 2 X 1/8 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	20
172	6633	PINCEL 1" (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	05
173	6893	PINCEL 4" (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	05
174	15498	PINCEL DE 3.1/2" (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	05
175	11308	PINCEL PEQUENO DE 2" (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	05
176	5828	PONTEIRO 30 CM (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UMA	05
177	1408	PREGO 2 .1/2 X 10 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO),	QUILO	05
178	15382	REGUA EM ALUMINIO COM 2.00 M PARA PEDREIRO (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	02
179	7218	REJUNTE CINZA (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	QUILO	25
180	2258	ROLO DE ESPUMA DE 15 CM COM CABO P/PINTURA. (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	05
181	13493	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA DE 5 CM COM CABO (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	05
182	17044	ROLO DE LA CARNEIRO 20 CM COM CABO P/PINTURA (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	05
183	17043	ROLO DE LA CARNEIRO 23 CM (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	20
184	4750	ROLO DE LA CARNEIRO DE 10 CM COM CABO PARA PINTURA (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	05
185	15576	SEIXO LAVADO Nº 2 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	М3	20
186	739	SOLVENTE THINNER 101, GALAO COM 5 LITROS (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	GALAO	05
187	14547	TABOA DE CEDRO COM 30 CM LARGURA E 2.5 CM ESPESSURA	M2	100
188	7272	TALHADEIRA (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UMA	05
189	17031	TELHA DE FIBROCIMENTO 1180X110X5MM (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	75





190	17032	TELHA EM FIBROCIMENTO DE 1,83M X 1,10M X 6MM (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	250
191	7133	TIJOLO C/6 FUROS (SOMENTE BANDA) (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	100
192	3563	TIJOLO CERAMICO COM 6 FUROS (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	1000
193	7305	TINTA ESMALTE SINT. CINZA 3.6 L (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	GALAO	12
194	1710	TINTA ESMALTE SINT. MARROM CONHAQUE 3.6L (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	GALAO	12
195	1331	TINTA ESMALTE SINT. CAMURCA, GALAO 3.6L (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	GALAO	12
196	1803	TINTA ESMALTE SINT. BRANCO GELO 3.6L (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	GALAO	12
197	7220	VEDALIT (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	LITRO	05
198	17007	ZINCO FOLHA COM 1,20 M DE LARGURA (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPEMHO)	UM	50

Teresina, 02 de setembro 2013.

Marta de Castro Morais Lopes Pregoeira/HGV - PI





ANEXO II / TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade orientar o fornecedor quanto à entrega dos produtos relacionado no Anexo I.

2. LOCAL DE ENTREGA

2.1. Conforme cronograma Almoxarifado-HGV, previsão por 06 meses. Hospital Getúlio Vargas, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, 64001-020, (86) 3226-2408/3221-3040 Ramal 241, em Teresina – PI.

3. PROCEDIMENTOS

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo I deste Edital e que será parte integrante do Contrato;
- 3.2. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento do produto:
- a) prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- b) cuidar para que o produto definidos no Termo de Referência detenham inquestionável qualidade, observando rigorosamente as especificações do Edital;

4. DA GARANTIA

4.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de sua aceitação definitiva e o prazo ofertado deverá constar da proposta da licitante.

5. FISCALIZAÇÃO

- a) Na entrega dos produtos objeto deste Pregão, caberá à CONTRATANTE fiscalizar por pessoa ou equipe designada, todas as especificações exigidas, podendo determinar que seja substituído no todo ou em parte o objeto não passivo de aceitação.
- b) O HGV PI comunicará à empresa CONTRATADA, por escrito, os defeitos porventura verificados posteriormente, devendo esta providenciar os reparos ou substituições, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
- c) Ficará a empresa CONTRATADA obrigada a remover os produtos defeituosos logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.





6. RECEBIMENTO DOS ITENS E ACEITAÇÃO

- 6.1. O recebimento do produto dar-se-á da seguinte forma:
- a) Deverá ser entregue conforme cronograma do Almoxarifado. Hospital Getúlio Vargas, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro,(86) 3221-3040 Ramal 124, em Teresina Pl.
- b) Consumado o recebimento do produto e atestada a Nota de Entrega pelo setor competente, será firmado termo de recebimento provisório, nos termos da Lei;
- c) Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições do objeto entregue no HGV PI que impeçam sua utilização, não será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- d) O prazo de garantia do produto passará a vigorar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Transporte

- a) A empresa CONTRATADA será responsável pelo transporte do produto até a sua entrega ao CONTRATANTE;
- b) Para todas as operações de transporte, a empresa CONTRATADA arcará com todos os custos e ônus decorrentes.

ANEXO III / PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND (a)	QDT. (b)	Preço	Preço Total (e=			
I I LIVI			αΣ (ε)	Unitário(c)	b X c)			
Valor Total da Proposta R\$()								
(total	(total da proposta por extenso)							
01								





ANEXO IV

DECLARAÇÃO

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL, que:

- que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste pregão;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação e

(data)

(assinatura autorizada)





ANEXO V

DECLARAÇÃO

..., inscrita no CNPJ sob o n° ..., por intermédio de seu representante legal, Sr. ..., portador da Carteira de Identidade n° ..., inscrito no CPF sob o n° ..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO VI / MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL GETULIO VARGAS - PI E A EMPRESA ..., PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI CNPJ sob o n° 06.553.564/0104-43, com sede na Av Frei Serafim n° 2352, Centro, em Teresina – PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral **DR. CARLOS IGLEZIAS BRANDÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Graduado em Medicina, CPF: 036.010803-20 RG:105.302-PI, residente na rua Taumaturgo de Azevedo no 3443, Apto.1601 Bairro Ilhotas,Teresina-PI e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n° ..., com sede na ..., n° ..., bairro ..., CEP ..., em ... – ..., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ..., portador da carteira de identidade n° ..., expedida pela SSP-..., inscrito no CPF sob o n° ..., firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, da Lei n° 8.666, de 21.06.93, do Decreto estadual n° 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013 (Processo nº 3342/2013),** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1. Equipamento / Quantidade / Preços:

ITEM	0.70	00.1570	DESTINO/	VALOR	VALOR
	QTD	OBJETO	FONTE	UNITÁRIO - R\$	TOTAL - R\$
01.					

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES</u>

- 2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) Efetuar a entrega do material em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos respectivos acessórios e manuais de utilização, na sede do Almoxarifado, Av. Frei Serafim nº 2352, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura deste instrumento;





- b) Assegurar a prestação dos serviços de assistência técnica ao equipamento, garantindo o perfeito funcionamento do produto, pelo prazo de garantia de 1 (um) ano, conforme a proposta da CONTRATADA, a contar da data de sua aceitação definitiva;
- c) Substituir os itens que apresentem vícios redibitórios, em definitivo e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da constatação da necessidade, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- d) Atender ao chamado para prestação de assistência técnica no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário compreendido entre 7:30 horas às 18:00 horas, em dias úteis:
- e) Reparar o produto ou substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pedido por escrito;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de assistência técnica, excluindo-se a reposição de componentes necessários ao reparo dos itens, ocasionado por manuseio inadequado e/ou avarias por acidente.
- g) Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no procedimento licitatório;
- h) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato:
- i) O termo de recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens no almoxarifado do HGV PI
 - j) O termo de recebimento definitivo pode ser dado por item.
 - 2.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias:
 - c) Utilizar os bens em condições normais e adequadas de armazenagem e operação.
- d) Arcar com o ônus decorrente de despesas para aquisição de componentes, quando se verificar danos aos itens, ocasionados por mau uso e/ou avarias por acidente.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO</u>

- 3.1. O valor total deste Contrato é R\$... (...), conforme proposta financeira apresentada.
- 3.1.1. Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento do equipamento, bem como as despesas relativas a frete, embalagens, assistência técnica e outras inerentes ao objeto contratado.
- 3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor do material em moeda corrente, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a conseqüente aceitação e liquidação





prevista na Lei nº 4.320/94 e no Anexo II do edital. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

3.3. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita por servidor designado pelo Hospital Getúlio Vargas PI.
- 4.2. Caso os produtos sejam recusados, por serem diferentes do especificado, a sua correção/substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).
- 4.3. A fiscalização e aceitação de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação aos itens durante o prazo de garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, que será de 12 (doze) meses, conforme proposta, a contar da data da aceitação definitiva do material.

<u>CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA</u>

6.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Fonte de Recurso: 0113 Projeto/Atividade: 2092 Natureza da Despesa: 339030.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos bens, sujeita a CONTRATADA a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do equipamento não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.
- 7.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 8.3 deste Contrato.
- 7.3. No caso de inexecução total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
 - a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;
- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;





- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Getúlio Vargas PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensa de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:
- I Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.
- II Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- III Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- IV Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas "a", "c" e "d", supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 7.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.
- 7.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

CLÁUSULA OITOVA - DA RESCISÃO

- 8.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato:
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinqüenta por cento) do valor contratado;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão,





cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 3 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes:
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- I) A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
 - 8.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a" a "h" e "m" do subitem 9.1 deste Contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - c) Judicial, nos termos da legislação processual.
- 8.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Teresina (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





10	.2. F	ar	a firme	eza e	con	no pro	va de	h h	averen	n entre si, j	ustos e	e acorda	dos	s, é l	lav	rado o
Contrato	em	3	(três)	vias	de	igual	teor	е	valia,	assinadas	pelas	partes	е	por	2	(duas)
testemun	has.															

10.3.	Os	casos	omissos	serão	resolvidos	nos	termos	da	Lei	nº	10.520/02	e,
subsidiariam	ente	. da Lei	i nº 8.666/	93.								

Teresina (PI),	_ de	_ de 2013.

Dr. Carlos Iglezias Brandão de Oliveira

Diretor Geral - Contratante

(EMPRESA) (Representante Legal) CONTRATADA

Testemunhas:		
1		
2.		